



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO 44/2018
PROCESSO Nº 23074. 060208/2018-57**

Trata-se dos questionamentos encaminhados, tempestivamente, pelo correio eletrônico compras_cpl@pra.ufpb.br, referente ao Pregão Eletrônico nº 44/2018, que tem por objeto a contratação de Empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas.

ESCLARECIMENTOS

Após consulta à equipe de apoio, foram obtidas as seguintes respostas:

1. Será aceito taxa de transação no valor de R\$ 0,01??

Resposta: Não há previsão no edital que proíba tal proposta devendo o proponente demonstrar a exequibilidade de sua proposta, declinando informações quanto a elaboração da mesma, objetivando o seu exame.

2. Será aceito taxa de transação no valor de R\$ 0,0001?

Resposta: Conforme item 7.5.1 do edital os lances não poderão exceder a duas casas decimais.

3. Caso seja aceito o valor de R\$ 0,0001 haverá arredondamento para R\$ 0,00?

Resposta: Conforme item 6.6.1.1 o valor da proposta deverá conter apenas duas casas decimais. Serão desconsideradas as casas decimais posteriores.

4. Será aceito taxa de transação no valor de R\$ 0,00?

Resposta: Não há previsão no edital que proíba tal proposta, devendo o proponente demonstrar a exequibilidade de sua proposta, declinando informações quanto a elaboração da mesma, objetivando o seu exame.

5. Na hora dos lances o valor a ser ofertado é unitário ou total pela quantidade multiplicada estimada?

Resposta: A pergunta não ficou muito clara. Mas informo que conforme item 7.5.1 do edital “Os lances deverão corresponder ao valor unitário do item 1, 2 e 3, conforme modelo de proposta – Anexo V do Edital, não podendo exceder a duas casas decimais”.

Lucas



6. Nesses tipos de licitações as empresas de agenciamento já cadastram seu menor valor para taxa de agenciamento, ocasionando assim um empate entre as proposta cadastradas, qual será o critério usado para desempate das propostas? Lembrando que nesse caso não haverá envio de lances, portanto não poderá haver desempate das empresas para quem enviou lance primeiro, pois a etapa de lances abrirá ao mesmo tempo para todos. Qual será o critério de desempate?

Resposta: Conforme item 7.19 e seguintes, o critério de desempate nestes casos será o sorteio. A forma como ocorrerá o sorteio está disciplinada nos subitens.

7. Será necessária planilha de custo para demonstrar exequibilidade?

Resposta: Conforme item 11.1 do edital: “A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá”:

(...)

11.1.2. “apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor”.

8. Caso positivo a resposta anterior, na planilha de custos poderão constar os incentivos das cias aéreas como forma de comprovar a exequibilidade?

Resposta: A planilha deverá ser preenchida apenas com a decomposição os valores ofertados para a taxa de agenciamento. Caso seja suscitado eventual questionamento quanto à exequibilidade da proposta, o pregoeiro deverá diligenciar sobre o valor propostas conforme item 8.5 do edital: “Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta”.

9. Poderão constar na planilha de custos outros contratos onde há lucro para a empresa?

Resposta: A planilha deverá ser preenchida apenas com a decomposição os valores ofertados para a taxa de agenciamento. Caso seja suscitado eventual questionamento quanto à exequibilidade da proposta, o pregoeiro deverá diligenciar sobre o valor propostas conforme item 8.5 do edital: “Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta”.

10. Qual empresa que atende o contrato e o valor da sua taxa?

Resposta: Hoje temos dois contratos vigentes para a emissão de passagens aéreas, um para nacionais e outro para internacionais. Ambos foram por adesão tendo em vista a urgência na contratação. Passagens aéreas nacionais – Fornecedor: AIRES TURISMO – Agenciamento: R\$ 0,0001 – Pregão: 10/2018 - UASG: 200109 / Passagens aéreas internacionais – Fornecedor: VOETUR TURISMO – Agenciamento: R\$ 6,63 – Pregão: 01/2017 - UASG: 201057



11. Será necessário posto de atendimento na UFPB?

Resposta: Não será exigido posto de atendimento. Complementando, conforme item 4.2.3 do Termo de Referência: *“Para o perfeito cumprimento do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de CENTRAL DE ATENDIMENTO para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas diretamente no SCDP, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone somente por servidores formalmente designados”.*

Lucas Freire Almeida
Pregoeiro